

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

Ata da DÉCIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo realizada no dia 13 de Outubro de dois mil e vinte cinco, sob a Presidência do Vereador JOSÉ EDSON LIMA, e secretariada pelo Vereador JAFÉ LOPES FERREIRA, às dezessete horas (17h) de forma AD'OC, na Câmara Municipal de Cortês-PE. Compareceram os Vereadores(as): Alex Isaias da Silva, Celso Cleiton Santos da Silva, Ivo Severino da Silva, Jafé Lopes Ferreira, José Edson Lima da Silva e Josimar Sebastião da Silva. Havendo número regimental, O Excelentíssimo Senhor Presidente, sob a proteção de Deus e em nome da comunidade, solicitou ao Vereador Jafé Lopes que procedesse à leitura de um versículo da Bíblia. Em consenso com os Vereadores, é dispensada a leitura da ata da reunião anterior, a ata é colocada em discussão, em votação e é aprovada por unanimidade. O Presidente passa a palavra ao Primeiro Secretário Jafé Lopes para fazer a leitura das correspondências. **OFÍCIO CIRCULAR Nº016/2025/SASCF Assunto: "Convite de Lançamento do Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI/AEPETI e Posse dos Membros da Comissão".** Agora o Presidente Edson Lima inicia o pequeno expediente para a apresentação de matérias. Passa a palavra ao Vereador Josimar Sebastião para fazer a leitura do **"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº009/2025 – PROJETO DE LEI Nº005/2025 – OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS – ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL – MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE"**. Agora o mesmo faz a leitura do **"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº004/2025 – PROJETO DE LEI Nº004/2025 – VETO TOTAL DO PODER EXECUTIVO – FORNECIMENTO DE MERENDA DIFERENCIADA PARA ESTUDANTES DIABÉTICOS, OBESOS E CELÍACOS – ALEGAÇÃO DE VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA E AUMENTO DE DESPESAS PÚBLICA – INEXISTÊNCIA DE CRIAÇÃO DE DESPESA NOVA OU INGERÊNCIA ADMINISTRATIVA -COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO LEGISLATIVO PARA LEGISLAR SOBRE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROTEÇÃO SOCIAL (ARTIGOS 6º, 30, INCISO I, 196, 208, INCISO VII, E 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) – RESPEITO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº8.069/1990) E AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (LEI Nº11.147/2009) - PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DA IGUALDADE MATERIAL – SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO E PROMULGAÇÃO DA LEI PELO LEGISLATIVO"**. Agora o Presidente Edson Lima convida o Vereador Ivo Severino para fazer a leitura do **"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-**

AMBIENTE. SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº007/2025 – PROJETO DE LEI Nº008/2025 – OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - VICÍO FORMAL DE INICIATIVA – MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – AFRONTA AOS ARTS. 51 E 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, AO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INTERPRETAÇÃO DO ART.16, VII, DA LEI ORGÂNICA COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº003/1998 – VETO DA PREFEITA JURIDICAMENTE AMPARADO”. Agora o mesmo faz a leitura do “PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº006/2025 PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA PROGRAMA SOCIAL (“ADOTE UMA FAMÍLIA CARENTE”) E ATRIBUI COMPETÊNCIAS, DEVERES DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO AO PODER EXECUTIVO – VICIO FORMAL DE INICIATIVA (RESERVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO) – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DE PODERES (ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA), DA LEGALIDADE E DA EFICIÊNCIA (ART. 37, CAPUT, CF) E À COMPETÊNCIA REGULAMENTAR PRIVATIVA DO EXECUTIVO (ART.84, VI, CF, POR SIMETRIA) – COLISÃO COM O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) JÁ INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO (LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2018) E COM A LOAS (LEI Nº8.742/1993), GERANDO PARALELISMO DE AÇÕES, RISCO DE CLIENTELISMO E QUEBRA DA ISONOMIA – INOBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº101.2000, ART. 16 E, POTENCIALMENTE, ART. 17) QUANTO À ESTIMATIVA DE IMPACTO À LGPD (LEI Nº13.709/2018) NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE COM PARTICULARIDADES (“PADRINHOS”) SEM SALVAGUARDAS – MANUTENÇÃO DO VETO”. Em seguida o mesmo faz a leitura do “PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº002/2025 – PROJETO DE LEI Nº017/2025. EDUCAÇÃO BÁSICA. PRETENSÃO LEGISLATIVA DE TORNAR OBRIGATÓRIO O ENSINO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS NA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO ESCOLAR DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA. VICÍO FORMAL DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (ART.22, XXIV, CF). INVASÃO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO. GERAÇÃO DE DEFESA PÚBLICA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO COMPLEMENTAR Nº101/2000(LRF) E AO ART.50, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, SEPARAÇÃO DOS PODERES DO STF DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO VETO POR INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA”. Agora faz a leitura do “PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. SOBRE MENSAGEM DE VETO Nº008/2025 – PROJETO DE LEI Nº018/2025 – IMPLANTAÇÃO DE INTERNET GRATUITA NOS

PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – VICÍO FORMAL DE INICIATIVA – CRIAÇÃO DE DESPESAS E ATRIBUIÇÃO DE OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA – MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – AFRONTA AOS ARTS. 51 E 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, AO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – ANÁLISE DA LEI Nº12.965/2014 (MARCO CIVIL DA INTERNET) – RECOMENDA-SE MANUTENÇÃO DO VETO". Agora o Presidente Edson Lima passa a palavra ao Advogado Dr. Eduardo Figueiredo para que o mesmo explique como ocorrerá a votação dos vetos, o mesmo cumprimenta a todos e explica que cada Vereador receberá uma cédula respectiva a cada veto, a votação tem como objetivo saber se o veto será mantido ou derrubado, votando Sim para a manutenção do veto, ou Não para derrubar o veto. O Advogado Dr. Eduardo Figueiredo mostra para os Vereadores e público a urna a qual receberá os votos, a mesma se encontra vazia, trazendo transparência para todos. O Presidente Edson Lima coloca em votação o **Veto Projeto de Lei Nº007/2025** de autoria do Vereador Jafé Lopes. **"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MERENDA DIFERENCIADA PARA ESTUDANTES DIABÉTICOS, OBESOS E CELÍACOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Em votação o Veto do Projeto de Lei foi revogado contendo cinco (05) votos NÃO e uma (01) Abstenção. Agora o **Veto do projeto de Lei Nº005/2025** de autoria do Vereador Edson Lima que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. É colocado em votação, o Veto do Projeto de Lei foi revogado contendo cinco (05) votos NÃO e uma (01) Abstenção. Na sequência o **Veto do Projeto de Lei Nº007/2025** de autoria do Vereador Jafé Lopes que **"DISPÕE SOBRE RESTRINGIR O USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS NO RAIO DE 500 METROS DE HOSPITALIS E IGREJAS EM FUNCIONAMENTO, BUSCANDO RESGUARDAR O DIREITO AO SOSSEGO, À SAÚDE E À LIBERDADE RELIGIOSA AO MUNICÍPIO DE CORTÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. É colocado em votação. O Veto do Projeto de Lei foi revogado contendo cinco (05) votos NÃO e uma (01) Abstenção. Agora o **Veto do Projeto de Lei Nº008/2025** de autoria do Vereador Edson Lima que **"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. É colocado em votação. O Veto do Projeto de Lei é mantido contendo quatro (04) votos SIM, uma (1) revogação NÃO e uma (1) abstenção. Agora o **Veto do Projeto de Lei Nº014/2025** de autoria do Vereador Jafé Lopes que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA FAMÍLIA CARENTE" NO MUNICÍPIO DE CORTÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. É colocado em votação. O Veto do Projeto de Lei é mantido contendo quatro (04) votos SIM, uma (1) revogação NÃO e uma (1) abstenção. Seguindo, o **Veto do Projeto de Lei Nº017/2025** de autoria do Vereador Edson Lima que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, DO ESTUDO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS NA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO ÂMBITO DA CIDADE DE CORTÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. É colocado em votação. O Veto do Projeto de Lei é mantido contendo quatro (04) votos SIM, uma (1) revogação NÃO e uma (1) abstenção. Por fim o **Veto do Projeto de Lei Nº018/2025** de autoria do Vereador Jafé Lopes, que **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE INTERNET GRATUITA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

É colocado em votação. O Veto do Projeto de Lei é mantido contendo quatro (04) votos SIM, uma (1) revogação NÃO e uma (1) abstenção. Finalizando a votação das mensagens de Veto, o Excelentíssimo senhor Presidente Edson Lima convida o Vereador Jafé Lopes para apresentar suas matérias, **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025 “Concede Título de Cidadão Honorário Do Município de Cortês-PE, Ao Advogado Dr. Eduardo Gomes De Figueiredo**. Por vez o presidente passa a palavra ao Vereador Ivo Severino para que o mesmo faça a leitura do **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. EMENTA: “PARECER JURÍDICO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CÂMARA MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULOS HONÓRIFICOS E HONRARIAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER LEGISLATIVO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA (ART. 51, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INSTRUMENTO NORMATIVO ADEQUADO. DECRETO LEGISLATIVO, ATO INTERNA CORPORIS. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROCEDIMENTO, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS”**. O Presidente Edson Lima encaminha o Projeto de Decreto Legislativo Nº006/2025 de autoria do Vereador Jafé Lopes para as comissões competentes. Em seguida o Parecer do Projeto de Decreto Legislativo Nº005/2025 de autoria do Vereador Celso Cleiton é colocado em discussão. O Vereador Josimar Sebastião enaltece o trabalho do Sr. Valdenito, afirma que o mesmo merece a medalha, uma vez que tem levado o nome do Município para vários lugares, agradece ao mesmo. Agora o Vereador Jafé Lopes parabeniza o Vereador Celso Cleiton pela iniciativa, diz ser motivo de orgulho para o mesmo, uma vez que o Sr. Valdenito foi seu aluno, como também seus filhos, diz que o mesmo é merecedor. O Vereador Ivo Severino também parabeniza o Vereador Celso Cleiton pela medalha ao Sr. Valdenito por seu trabalho, afirma que o mesmo vem fazendo um belo trabalho, afirma que o mesmo é alvo de alegria para a população, deseja sucesso ao mesmo, parabeniza ao mesmo. O Vereador Alex Isaias também parabeniza o Sr. Valdenito pelo belíssimo trabalho, diz que que o mesmo leva o nome de Cortês para todo estado, como também para o Brasil, afirma que há outros nomes a serem também homenageados, cita o amigo Iverson Play, diz que o mesmo também faz um belo trabalho nas Redes Sociais. O Vereador Celso Cleiton parabeniza o Sr. Valdenito “o acreditado” pelo belíssimo trabalho e por levar o nome do Município para Pernambuco e para todo o Brasil. O Presidente Edson Lima, parabeniza o Vereador Celso Cleiton, como também o Sr. Valdenito, diz que ensinou também aos seus filhos, diz que o mesmo merece reconhecimento, fala da sua trajetória e enaltece seu trabalho, pede para que o mesmo continue fazendo o excelente trabalho, parabeniza mais uma vez o mesmo. Em discussão o Parecer e Projeto Legislativo são aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a Presente Sessão Ordinária, marcando a próxima Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2025 para o dia 21/10/2025

Eu, Jafé Lopes Ferreira, Jafé Lopes Ferreira, na qualidade de Primeiro secretário, autorizei a lavratura da presente ata, que data, assino e submeto a apreciação do plenário. Câmara Municipal de Cortês, em 21 de outubro de 2025.